



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 5464

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2021.11.30-0011**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dor Eneas Sá, nº 180, Centro, Mombaça/CE, Contato: (88)2154-0290, E-mail: sertoconstrutora8@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 21.181.254/0001-23, neste ato representada por Neuigno Francisco da Silva Lima, portador(a) do CPF nº 069.192.794-44, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, pelo presente instrumento ajustam os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

2.2. Conforme Anexo I do Termo de Referência dos serviços, acostado ao certame licitatório.

**Lote 01 - Manutenção Predial**

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE	SERV	76.923,08	50,60%	38.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado da presente avença é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que equivale ao percentual de desconto de 50,60 % (cinquenta vírgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente.

3.3. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Engenheiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

3.4. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;



3.6. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.3. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do Projeto Básico/Orçamento aprovado pela Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrição abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903900
23	01	04.122.0026.1.095.0000	33903900
23	01	04.122.0026.1.096.0000	33903900

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1.1. A contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 548

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

6.1.4. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

6.1.5. A fiscalização do serviço ficará a cargo de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.

6.1.6. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.1.7. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários com levantamento fotográfico obrigatório, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

6.1.8. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.9. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

6.1.10. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

6.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

6.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

6.2.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

## **6.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Quanto a entrega:

6.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do Prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3.2. Quanto ao recebimento:

6.3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

6.3.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

6.3.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha N° 549

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**7.2. A CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**7.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**7.4.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



**7.5. O CONTRATANTE** obriga-se a;

- 7.5.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.  
7.5.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
7.5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.  
7.5.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.  
7.5.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.  
7.5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Ao Município de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1o, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

9.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;  
b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;  
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;  
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

9.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;  
b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 55188

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**9.5.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Juazeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**10.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**10.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**11.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11.9.** A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e portaria de designação publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 552

11.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021

.....  
José Tarso Magno Teixeira da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente por:  
NEUGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
CPF/CNPJ:  
06919279444  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....  
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Yáandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*  
2. *Sua Firmiana C. P. de Souza* CPF *83536337368*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 553

CONTRATO N° 2021.11.30-0012

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dor Eneas Sá, n° 180, Centro, Mombaça/CE, Contato: (88)2154-0290, E-mail: sertoconstrutora8@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 21.181.254/0001-23, neste ato representada por Neuigno Francisco da Silva Lima, portador(a) do CPF n° 069.192.794-44, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, pelo presente instrumento ajustam os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.1 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

2.2. Conforme Anexo I do Termo de Referência dos serviços, acostado ao certame licitatório.

Lote 01 - Manutenção Predial

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE	SERV	230.769,23	50,60%	113.999,99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado da presente avença é de R\$ 113.999,99 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), que equivale ao percentual de desconto de 50,60 % (cinquenta vírgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente.

3.3. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Engenheiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

3.4. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 554

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.6. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.3. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do Projeto Básico/Orçamento aprovado pela Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrição abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0002.2.139.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1.1. A contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

6.1.4. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

6.1.5. A fiscalização do serviço ficará a cargo de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 555

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

6.1.6. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.1.7. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários com levantamento fotográfico obrigatório, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

6.1.8. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.9. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

6.1.10. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

6.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

6.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

6.2.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

## **6.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Quanto a entrega:

6.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do Prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3.2. Quanto ao recebimento:

6.3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

6.3.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

6.3.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 556

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**7.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**7.4.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

**7.5. O CONTRATANTE** obriga-se a;

**7.5.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**7.5.2.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 557/A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

posteriores. **7.5.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**7.5.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**7.5.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**7.5.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1.** Ao Município de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1o, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

**9.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.2.** Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**9.3.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 558

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Juazeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e portaria de designação publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 559/88

12.1. O foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
CPF/CNPJ:  
06819279444  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>>

SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *João Amara C. P. de Souza* CPF *835.363373-68*
2. *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*



**CONTRATO Nº 2021.11.30-0013**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo André Pedrosa de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dor Eneas Sá, nº 180, Centro, Mombaça/CE, Contato: (88)2154-0290, E-mail: sertaoconstrutora8@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, neste ato representada por Neuigno Francisco da Silva Lima, portador(a) do CPF nº 069.192.794-44, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, pelo presente instrumento ajustam os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

2.2. Conforme Anexo I do Termo de Referência dos serviços, acostado ao certame licitatório.

**Lote 01 - Manutenção Predial**

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE	SERV	76.923,08	50,60%	38.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado da presente avença é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que equivale ao percentual de desconto de 50,60 % (cinquenta vírgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente.

3.3. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Engenheiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

3.4. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 561/88

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.6. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.3. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do Projeto Básico/Orçamento aprovado pela Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrição abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0002.2.008.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1.1. A contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

6.1.4. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 562

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 6.1.5. A fiscalização do serviço ficará a cargo de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.
- 6.1.6. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 6.1.7. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários com levantamento fotográfico obrigatório, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 6.1.8. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.9. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.
- 6.1.10. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.
- 6.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.
- 6.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.
- 6.2.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

## **6.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **6.3.1. Quanto a entrega:**

6.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do Prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **6.3.2. Quanto ao recebimento:**

6.3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

6.3.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

6.3.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 563 *SA*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**7.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**7.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.**

**7.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.**

**7.5. O CONTRATANTE obriga-se a;**

**7.5.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.**



- 7.5.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 7.5.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 7.5.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 7.5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Ao Município de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1o, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

9.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

9.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 565

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**9.5.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Juazeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**10.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**10.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**11.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11.9.** A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e portaria de designação publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.9.1.** Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 566

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021

Paulo André Pedrosa de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

Assinado Digitalmente por:  
NEUGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
CPF/CNPJ:  
06819279444  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Sua Assunção L. S. de Souza* CPF *835 363 373-68*
2. *Miandra Danielle O. de Norimato* CPF *03614394310*



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 567

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2021.11.30-0014**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dor Eneas Sá, nº 180, Centro, Mombaça/CE, Contato: (88)2154-0290, E-mail: sertaoconstrutora8@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, neste ato representada por Neuigno Francisco da Silva Lima, portador(a) do CPF nº 069.192.794-44, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, pelo presente instrumento ajustam os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

2.2. Conforme Anexo I do Termo de Referência dos serviços, acostado ao certame licitatório.

**Lote 01 - Manutenção Predial**

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE	SERV	76.923,08	50,60%	38.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado da presente avença é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que equivale ao percentual de desconto de 50,60 % (cinquenta vírgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente.

3.3. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Engenheiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

3.4. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 568

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.6. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do A lt 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.3. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do Projeto Básico/Orçamento aprovado pela Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrição abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0002.2.117.0000	33903900
11	01	15.452.0038.1.049.0000	33903900
11	01	15.452.0054.2.130.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1.1. A contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.



6.1.4. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

6.1.5. A fiscalização do serviço ficará a cargo de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.

6.1.6. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.1.7. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários com levantamento fotográfico obrigatório, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

6.1.8. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.9. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

6.1.10. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

6.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

6.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

6.2.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

## 6.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.3.1. Quanto a entrega:

6.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do Prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3.2. Quanto ao recebimento:

6.3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

6.3.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

6.3.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 570

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

7.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 573

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 7.5.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 7.5.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.5.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

- 8.1. Ao Município de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1o, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

9.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

9.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 572

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**9.5.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Juazeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**10.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**10.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**11.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11.9.** A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e portaria de designação publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

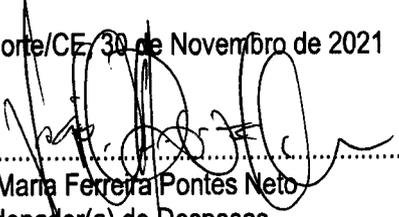
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 573

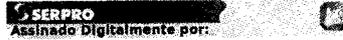
11.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

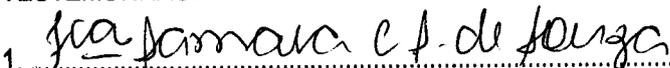
Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021

  
.....  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Assinado Digitalmente por:  
NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
CPF/CNPJ:  
08918279444  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....  
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  ..... CPF 835 963 373-69  
2.  ..... CPF 036143943-0



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 57488

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2021.11.30-0015**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dor Eneas Sá, nº 180, Centro, Mombaça/CE, Contato: (88)2154-0290, E-mail: sertaoconstrutora8@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23, neste ato representada por Neuigno Francisco da Silva Lima, portador(a) do CPF nº 069.192.794-44, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, pelo presente instrumento ajustam os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

2.2. Conforme Anexo I do Termo de Referência dos serviços, acostado ao certame licitatório.

**Lote 01 - Manutenção Predial**

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE	SERV	2.269.230,77	50,60%	1.121.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado da presente avença é de R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais), que equivale ao percentual de desconto de 50,60 % (cinquenta vírgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente.

3.3. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Engenheiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

3.4. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 575

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.6. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.3. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do Projeto Básico/Orçamento aprovado pela Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrição abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
06	01	10.122.0002.2.011.0000	33903900
06	01	10.301.0018.2.022.0000	33903900
06	01	10.302.0018.2.025.0000	33903900
06	01	10.305.0019.2.039.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

6.1.1. A contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.



6.1.4. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

6.1.5. A fiscalização do serviço ficará a cargo de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.

6.1.6. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.1.7. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários com levantamento fotográfico obrigatório, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

6.1.8. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.9. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

6.1.10. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

6.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

6.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

6.2.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

## 6.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.3.1. Quanto a entrega:

6.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do Prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3.2. Quanto ao recebimento:

6.3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

6.3.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

6.3.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 577

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

7.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



**7.5. O CONTRATANTE obriga-se a;**

**7.5.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**7.5.2.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **7.5.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**7.5.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**7.5.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**7.5.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1.** Ao Município de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1o, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

**9.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.2.** Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**9.3.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fomecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Juazeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e portaria de designação publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 580 *SA*

11.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021

Francimões Rolim de Albuquerque  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
CPF/CNPJ:  
06919279444

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Sra. Tamara C. S. de Souza* ..... CPF *835363373-68*
2. *Ysandra Danielle O. do Nascimento* ..... CPF *03614394310*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0012**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 113.999,99 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0015**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0014**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Wilson de Melo e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 585

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0006**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Neugno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 5864

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0013**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 587b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0010**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo César de Lima Andreino e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 589

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 590

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0009**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Neugno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0011**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 592a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0008**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 536.940,00 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 5931

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes ao Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Carlos Macedo Tavares e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 594

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0005**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 5952

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0007**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Doriam Lucena Silva Matos e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.01.25.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.25.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de kits personalizados de material escolar destinados aos estudantes matriculados da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 25 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.01.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para a entidade socioassistencial associação beneficente Madre Maria Villac Abemavi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 26 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento dos Recursos - Fase de Propostas de Preços - Concorrência nº 2021.09.24.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram julgados improcedentes os recursos administrativos interpostos junto a fase de propostas de preços do certame licitatório Concorrência nº 2021.09.24.1 pelas empresas REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; R. A. CONSTRUTORA EIRELI e MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, restando mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação, junto a fase de propostas de preços. Desta forma, como a fase recursal se encontra concluída, será dado prosseguimento ao regular trâmite processual. Maiores informações na sede da CPL, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.11.19.2. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da quadra esportiva na Vila Três Marias, localizado no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 168.691,05 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 27 de Janeiro de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS

E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Wilson de Melo e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 113.999,99 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes ao Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Carlos Macedo Tavares e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 536.940,00 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Doriam Lucena Silva Matos e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo César de Lima Andreilino e Neuigno Francisco da Silva Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Novembro de 2021.



**Imprensa Oficial de  
Juazeiro do Norte-Ce  
3566-1029**

**Exemplares disponíveis na página  
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**DECISÃO JUDICIAL**

**SUSPENSÃO DO PROCESSO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

fls. 47

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br Juazeiro do Norte  
Juiz(a) Titular da Vara: Renato Belo Vianna Velloso

**URGENTE**

COMAN DIGITAL - Plantão

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO – URGENTE**

**URGENTE – LIMINAR – MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo nº: 0200323-65.2022.8.06.0112  
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>  
Classe - Assunto: Mandado de Segurança Cível - Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação  
Impetrante: Real Serviços Eireli  
Impetrado: Glêdson Lima Bezerra e outros  
Mandado nº: 112.2022/001142-4  
Endereço: Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Centro - CEP 63010-147, Juazeiro do Norte-CE  
Senha do Processo: jzco7k

De ordem do(o) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível da Comarca Juazeiro do Norte da Comarca de Juazeiro do Norte, Dr(a) Renato Belo Vianna Velloso, forma da lei,

**MANDA** o(a) Oficial(a) de Justiça a quem for distribuído que, em cumprimento ao presente, proceda à **NOTIFICAÇÃO** do (a) **Raimundo Emanuel Bastos Caldas Neves**, do conteúdo da petição apresentada pelo(s) impetrante(s), para **no prazo de (dez) dias** prestar as **INFORMAÇÕES** que entender necessárias, nos autos do processo epígrafe, **tudo na forma e para os fins do inciso “I” do art. 7º da Lei nº 12.016/09**. Efetue também a **INTIMAÇÃO** da Autoridade Coatora para cumprir o que foi determinado em decisão de fls. 43/45, a qual **CONCEDEU A LIMINAR PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, BEM COMO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELA DECORRENTES, INCLUSIVE A HOMOLOGAÇÃO E EVENTUAL CONTRATO, CASO TENHA SIDO FIRMADO, ATÉ JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE MANDAMU**. Foi fixado multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, limitada ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devida solidariamente pelas autoridades coatoras. Segue senha de acesso ao processo nos dados, cópia da petição inicial e da decisão de páginas 43/45. **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**OBSERVAÇÃO:**

I. Expediente emitido conforme art. 3º, do provimento nº 01/2019, da Corregedoria Geral de Justiça, de 10 de janeiro de 2019.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de janeiro de 2022.

**Paula Isabella Bezerra Bluhm**  
Analista Judiciária



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA ISABELLA BEZERRA BLUHIM. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjce.jus.br>, informe o processo 0200323-65.2022.8.06.0112 e o código A639F9B.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 005/2022

27/01/22



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 602

fls. 43

## DECISÃO

Processo nº: 0200323-65.2022.8.06.0112  
Classe: Mandado de Segurança Cível  
Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação e Pedido de Liminar  
Impetrante: Real Serviços Eireli  
Impetrado: Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves e outro

Atribuo ao presente ato força de mandado para fins de possibilitar o seu cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo servindo a segunda via como instrumento há para tal.

Vistos etc.

Versam os autos acerca de mandado de segurança com pedido de liminar.

Alega, o impetrante, que participou do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.1, cujo objeto foi a "Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE".

Esclarece que, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES foi declarada vencedora; entretanto, a referida empresa está impedida de contratar com a Administração Pública conforme penalidade imposta pelo município de Mombaça/CE, logo, não poderia a referida empresa participar do certame, muito menos contratar com a Administração.

Postula liminar com os fins de: "GARANTIR A CAUTELAR E IMEDIATA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.1, BEM COMO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS A ANULAÇÃO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DESDE A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO O PRÓPRIO ATO HOMOLOGATÓRIO, ATÉ JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE MANDAMUS, (...)."

Despacho de fls. 41 determinou emenda da inicial.

Petição de fls. 42 atendeu à emenda.

É o sucinto relatório. **DECIDO.**

Acolho a emenda à inicial de fls. 42. Inclua-se no feito, como parte interessada: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 21.181.254/0001-23, ENDEREÇO: Rua Dr. Enéas Sá, n° 180, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE. **Proceda-se ao cadastramento da parte no processo via ESAJ.**

Passo ao exame do pedido de liminar.

Observo que o impetrante demonstra que a empresa indicada como vencedora, fato possui sanção aplicada na cidade de Mombaça, impedindo-a de celebrar contratos com a

Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjce.jus.br>, informe o processo 0200323-65.2022.8.06.0112 e o código A5F913B. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO BELO VIANNA VELLOSO.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

fls. 44

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br

Administração.

Verifica-se que o óbice foi aplicado à empresa por decisão administrativa prolatada em 15/06/2021, como se vê às fls. 35/38, sanção inclusive já cadastrada no Portal de Transparência e constante em consulta consolidada de empresa do TCU (fls. 39/40).

Portanto, os documentos carreados apontam para o *fumus boni juris* do pedido liminar.

Por outro lado, o *periculum in mora* também está presente, visto que o certame foi eivado de vícios prejudicando outras empresas que disputaram, a partir do momento que considerou a empresa impedida de contratar com a Administração Pública como vencedora.

Mas não é só isso, a celebração de contrato com a dita empresa, além de colocar em risco o erário, poderá acarretar prejuízos em eventuais serviços prestados pela dita empresa.

Assim, a concessão da liminar se impõe, tanto para resguardar eventual direito dos demais licitantes, como proteger os recursos públicos com eventuais gastos indevidos com a empresa impedida de contratar com entes públicos.

Importante frisar que pouco importa o fato da sanção ter sido aplicada por Município diverso, pois o espírito da sanção é proteger a Administração Pública como um todo, de todas as esferas.

Tal entendimento está consolidado no STJ, tendo como precursor o seguinte julgado:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE INDEFERIMENTO DE LICITAÇÃO. SEGURANÇA PREVENTIVO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO A TODOS OS ENTES FEDERADOS. (...). 3. "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública" (art. 87 da Lei 8.666/1993). 4. A definição do termo Administração Pública pode ser encontrada no próprio texto da citada Lei, que dispõe, em seu art. 6º, X, que ela corresponde à "Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por elas instituídas ou mantidas". 5. Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, a consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneo perante qualquer órgão público do País. Com efeito, uma empresa que forneça remédios adulterados a um município carecerá de idoneidade para fornecer medicamentos à União. 6. A norma geral da Lei 8.666/1993, quando se referir à inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aponta para o caráter genérico da

Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjce.jus.br>, informe o processo 0200323-65.2022.8.06.0112 e o código ASF913B. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO BELO-VIANNA VELLOSO.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

fls. 45

Comarca de Juazeiro do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8980, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.1civel@tjce.jus.br

referida sanção, cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo. 7. A sanção de declaração de inidoneidade é aplicada em razão de fatos graves demonstradores da falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral, em razão dos princípios da moralidade e da razoabilidade. 8. **O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que o termo utilizado pelo legislador - Administração Pública no dispositivo concernente à aplicação de sanções pelo contratante, deve se estender a todas as esferas de Administração, e não ficar restrito àquela que efetuou a punição.** 9. Recurso Especial provido. (REsp 520.553/RJ, R. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 10/02/2011) (grifei)

Entretanto, entendo que, em sede de liminar, é inviável a anulação dos atos administrativos, diante do caráter de irreversibilidade do provimento, e sim deve ser proferida a decisão por ocasião do mérito, caso cabível.

Assim, **CONCEDO A LIMINAR PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, BEM COMO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELA DECORRENTES, INCLUSIVE HOMOLOGAÇÃO E EVENTUAL CONTRATO, CASO TENHA SIDO FIRMADO, ATÉ JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE MANDAMUS.**

Fixo multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, limitada ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devida solidariamente pelas autoridades coatoras.

**Intimem-se as autoridades coatoras da presente decisão liminar para seu imediato cumprimento.**

Determino a **notificação das autoridades coatoras** para, em dez (10) dias, apresentar as informações que entender pertinentes.

Considerando a possibilidade de interesse jurídico no presente feito da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, como assistente litisconsorcial, nos termos do art. 124 do CPC, **intime-se a empresa por carta com AR** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar se tem ou não interesse na causa e, em caso positivo, se manifestar acerca da inicial e pedidos formulados pelo impetrante, salientando que sua inércia implicará no reconhecimento de seu desinteresse na causa.

Dê-se **ciência do feito ao representante judicial do Município** enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II da Lei nº 12016/09).

Em seguida apresentadas ou não as informações, esgotado o prazo, abra-se vista ao Ministério Público.

**Intime-se o impetrante, por meio de seu advogado, via DJE.**

**A presente decisão serve como mandado, conforme consignado em seu preâmbulo.**

Exp. Nec.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2022.

**Renato Belo Vianna Velloso**  
Juiz de Direito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DE UMA  
DAS VARAS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

**MANDADO DE SEGURANÇA  
COM PEDIDO DE LIMINAR**

**REAL SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, com endereço à Rua Cel. José Aderaldo, nº 131, bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr. DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, através de seu procurador judicial infra-assinado, devidamente habilitado e constituído conforme procuração inclusa, advogado com escritório profissional localizado na Rua Antônio Evangelista Sobrinho, nº15/34, vem, com fundamento no artigo 5º, LXIX, da Constituição Republicana c/c artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 12.016/2009, tempestivamente impetrar a presente ação de MANDADO DE SEGURANÇA, com expresse pedido de liminar, "*inaudita altera pars*", contra ato comissivo e ilegal praticado pelo Ilustríssimo Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, que deverá ser notificado às declarações de justificação na sede da Prefeitura, localizada à PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63010-147, JUAZEIRO DO NORTE/CE, e, ainda, em face do Sr. PREGOEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MUNICÍPIO JUAZEIRO NORTE/CE, localizado à PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63010-147, JUAZEIRO DO NORTE/CE, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

## 1 – DOS FATOS

Conforme documentação ora anexa, a Impetrante, na data designada, participou do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, cujo objeto é a **“Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE”**.

Após fase de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES foi declarada vencedora, conforme podemos verificar pela ata de Homologação anexa.

Ocorre que, a referida empresa está impedida de contratar com a Administração Pública, conforme penalidade imposta pelo município de Mombaça/CE, conforme podemos verificar abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa a razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2022 22:02:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.181.254/0001-23

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Constam Registros  
Suspensão - Lei de Licitações (25.06/2023) - Prefeitura Municipal de Mombaça (CE)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

2. pertaxando o valor de R\$ 1.775.220.

#### V- DECISÃO

Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, conforme resulta das razões de defesa escritas do acusado, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais e legais.

Em consequência, DECIDO o seguinte:

a) Sejam aplicadas as seguintes sanções contratuais:

Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e

Multa compensatória no percentual de 5 do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$14443,3.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) sejam tomadas as devidas providências administrativas, visando à cobrança, judicial se preciso for, dos débitos existentes até a data da efetiva desconstrução do acordado, com a consequente restituição das dependências ocupadas pelo acusado; tudo de acordo com o que prescrevem os art. 77, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

c) Seja encaminhado, via canal de comando, o presente Processo Administrativo, a autoridade superior, a fim de que seja aplicada a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Mombaça, 15 de Junho de 2021

Os documentos, cujos detalhes foram exibidos acima, estão anexados em seus formatos integrais aos autos.

Vejamos o que diz o Edital sobre a participação de empresas cumprindo penalidades similares ao caso da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES:

6.7.9. A participação jurídica a aceitação integral dos termos deste edital;

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios, cotistas, afilios ou prepostos com a Administração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Inibidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que originaram esta condição;

6.7.8. Serem por público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comércio no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

Fica evidente que o município de Juazeiro do Norte/CE, como forma de se precaver, colocou explicitamente em seu Edital, em seus itens 6.7.5, 6.7.6 e 6.7.7, que não poderiam participar do certame, empresas Impedidas de Licitar, Suspensas de Participar, Impedidas de Contratar, ou Declaradas Inidôneas pela Administração Pública, ou seja, exatamente a situação em que se encontra a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES.

Vale ressaltar, que a Impetrante nunca foi declarada como empresa inidônea por nenhum ente da Administração ou Administração Pública, mas sim foi alvo de uma penalidade, restrita apenas ao órgão sancionador, com impedimento de licitar ou contratar com àquela Administração, qual seja, município de Mombaça/CE, conforme podemos verificar pela certidão anexa.

Dessa forma, não resta outra alternativa a Impetrante, senão impetrar o presente MANDADO DE SEGURANÇA, pois entende que a **autoridade coatora atuou de forma arbitrária e ilegal** ao declarar como vencedora, injusta e ilegalmente, empresa cumprindo Sanção expressamente impeditiva, conforme edital regulador do certame, bem como, a jurisprudência pátria.

**ASSIM, MOVIDA PELO DIREITO NÃO SÓ DE PLENA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME EM ANÁLISE COMO, TAMBÉM, O DE LITERAL REVERÊNCIA À NORMA EDITALÍCIA E EQUILÍBRIO ISONÔMICO DO CERTAME, É QUE VEM BUSCAR A IMPETRANTE, ATRAVÉS DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, A IMEDIATA SUSPENSÃO CAUTELAR DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, BEM COMO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS APÓS A INJUSTA E ILEGAL HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, NO MÉRITO, SEJA DECRETADA A ANULAÇÃO DO REFERIDO ATO ADMINISTRATIVO, PARA QUE A MESMA SEJA EXCLUÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO, EM RAZÃO DA SANÇÃO APLICADA PELO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, O QUE FAZ À RAZÃO DOS SEGUINTE TERMOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR.**

## 2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1 – CONHECIMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº. 12.016/2009

Mandado de Segurança é meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, para proteção de direito individual ou coletivo líquido e certo, lesado ou **ameaçado de lesão**, por ato de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem às funções que exerça, nos termos do art. 5º, LXIX e LXX, da Carta Republicana.

Segundo o administrativista Hely Lopes Meirelles:

***“O mandado de segurança normalmente é repressivo de uma ilegalidade já cometida, mas pode ser preventivo de uma ameaça de direito líquido e certo do impetrante”.***

Nessa mesma linha vem o Superior Tribunal de Justiça, através do julgamento do REsp. Nº. 81.218-DF, entendendo que o Mandado de Segurança preventivo pode propiciar TUTELA simplesmente DECLARATÓRIA diante de uma ameaça concreta a direito do impetrante, hipótese na qual se reveste de caráter preventivo, antecipando-se à ocorrência da violação do direito e conferindo real efetividade à tutela jurisdicional.

Nesse passo, consiste a prova inequívoca e a plausibilidade do direito vindicado na liquidez e certeza do direito da Impetrante em CONCORRER EM CERTAME LICITATÓRIO, em IGUALDADE DE CONDIÇÕES com os demais concorrentes, QUE ESTEJAM APTOS A PARTICIPAR DO MESMO, compreendendo, acima de tudo, a reverência aos Princípios da Concorrência e da Impessoalidade, procedimento este que deverá estar alicerçado sobre a forte coluna da LEGALIDADE, da Eficiência e da Probidade Administrativa.

Inclui-se a presente demanda à possibilidade da impetração desse Remédio Constitucional, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 12.016/2009, razão pela qual pugna desde já por seu CONHECIMENTO.

## **2.2 – MANDADO DE SEGURANÇA - VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LICITAÇÃO PÚBLICA**

Constitui-se Licitação no procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de ATOS VINCULANTES para a Administração e para os licitantes, propiciando IGUALDADE DE TRATAMENTO e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e MORALIDADE dos negócios administrativos. Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação MAIS VANTAJOSA aos cofres públicos, espelhados sempre no MENOR PREÇO ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

O constitucionalista José Afonso da Silva, ao abordar o tema, qualifica a licitação pública, ao lado dos princípios positivados no *caput* do art. 37, como princípio constitucional da Administração Pública. Eis a lição do mestre:

***“A Administração Pública é formada por diversos princípios gerais, destinados, de um lado, a orientar a ação do***

**administrador na prática dos atos administrativos e, de outro lado, a garantir a boa administração, que se consubstancia na correta gestão dos negócios públicos e no manejo dos recursos públicos (dinheiros, bens e serviços) no interesse coletivo, com o que também se assegura administrados o seu direito a práticas administrativas HONESTAS E PROBAS. Licitação é um procedimento administrativo destinado a PROVOCAR PROPOSTAS e escolher proponentes de contratos de execução de obras, serviços, compras ou de alienações do Poder Público. CONSTITUI UM PRINCÍPIO INSTRUMENTAL DE REALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO TRATAMENTO ISONÔMICO DOS EVENTUAIS CONTRATANTES COM O PODER PÚBLICO”.**

Nessa perspectiva, José dos Santos Carvalho Filho afirma que o legislador pátrio, ao instituir o procedimento licitatório, inspirou-se, fundamentalmente, na **MORALIDADE ADMINISTRATIVA** e na **IGUALDADE DE OPORTUNIDADES** àqueles interessados em contratar:

*"Erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também inculcado no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos. Outro fundamento da licitação foi a **necessidade de proporcionar igualdade de oportunidades a todos quantos se interessam em contratar com a Administração**, fornecendo seus serviços e bens (o que é mais comum), ou àqueles que desejam apresentar projetos de natureza técnica, científica ou artística. A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração*

*melhores condições de contratação. CUMPRE, ASSIM, PERMITIR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS INTERESSADOS, ESSENCIAL AO PRÓPRIO INSTITUTO DA LICITAÇÃO”.*

Conforme já explanado a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES encontra-se cumprindo sanção que a impede de participar de certames, contratar com a Administração Pública, bem como foi declarada inidônea, motivo pelo qual jamais poderia ter sido sagrada vencedora do procedimento licitatório em comento. Vejamos o que diz a jurisprudência sobre o caso:

**A limitação dos efeitos da ‘suspensão de participação de licitação’ não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. (REsp 151.567/RJ, DJ 14/04/2003) (Grifos nossos)**

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...) 2. **De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (...)** (AIRES 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:31/03/2017) (Grifos nossos)

ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. **A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.** Recurso

especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, STJ – Segunda Turma, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003)  
(Grifos nossos)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública. (...) (AIRES 201301345226, Rel. Min. Gurgel De Faria, STJ – Primeira Turma, DJE Data: 31/03/2017)  
(Grifos nossos)

O fundamento para essa posição é o fato de que a Administração Pública é uma e indivisível, de modo que eventual sanção de impedimento deve vincular todos os entes da federação.

Como podemos notar, esses entendimentos, no sentido de que as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcançam toda a Administração Pública.

O posicionamento ora defendido, que se coaduna com a atual jurisprudência do STJ, valorizando os princípios da moralidade e da probidade administrativas.

### 2.3 - DO PEDIDO LIMINAR

De acordo com o inciso III, do art. 7º da Lei Federal nº 12016/2009, constitui a medida liminar em provimento cautelar expressamente admitida pela Lei do Mandado de Segurança, sempre quando houver relevante fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja concedida ao final.

Para a concessão da medida liminar, devem concorrer dois requisitos fundamentais quais sejam a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito.

Dessa forma, presentes os requisitos necessários à concessão de medida liminar para provisoriamente garantir, a **SUSPENSÃO CAUTELAR E IMEDIATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, A ANULAÇÃO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DESDE A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO O PRÓPRIO ATO HOMOLOGATÓRIO, EM FAVOR DA EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES**, à prevenção de grave dano patrimonial ao Município de Juazeiro do Norte/CE e a Impetrante, que possui **DIREITO LÍQUIDO E CERTO EM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM EMPRESAS QUE POSSAM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, procedimento este que deverá estar alicerçado sobre a forte coluna dos **princípios** que regem os Atos da Administração Pública, da **Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Ampla Competição e da Supremacia do Interesse Público**, todos violados pelas Autoridades aqui Impetradas, o que desde já se requer.

Por fim, presentes os requisitos necessários à concessão de medida liminar, nos termos do **inciso III, do artigo 7º da Lei Federal nº. 12.016/2009**:

*Art. 7º - Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:*

*(...)*

***“III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.***

*(Grifo nosso).*

Diante de todo o exposto, clamamos pela procedência da ação!

### **3 – DO REQUERIMENTO FINAL:**

Em vista do exposto, demonstrada que ficou a relevância do fundamento do direito cuja proteção se impõe pela via do **“mandamus”** e a urgência da medida como forma de prevenir ou mesmo fazer cessar os vultosos prejuízos que certamente suportará a impetrante, caso não provisoriamente acautelado seu interesse, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência:

- a) A **CONCESSÃO, “inaudita altera pars”, de MEDIDA LIMINAR PARA PROVISORIAMENTE GARANTIR A CAUTELAR E IMEDIATA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, BEM COMO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS A ANULAÇÃO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DESDE A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME,**

INCLUINDO O PRÓPRIO ATO HOMOLOGATÓRIO, ATÉ JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE *MANDAMUS*, à prevenção de DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE EM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM EMPRESAS QUE POSSAM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, procedimento este que deverá estar alicerçado sobre a forte coluna da Legalidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Probidade Administrativa, assim como DIREITO À LEGALIDADE E A PREVALÊNCIA DA LEI, todos violados pela Autoridade aqui nomeada Coatora, tudo em reverência aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Publicidade e da Probidade Administrativa;

- b) Sejam notificadas, após concessão da medida liminar anteriormente requerida, as autoridades coatoras de todo teor petição do presente writ, entregando-lhe a segunda via, para que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias, nos termos do inc. I, do art. 7º da Lei Federal nº. 12.016/2009, BEM COMO REMETIDA CÓPIA DO PRESENTE *WRIT* AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, em relação a qual indica-se como parte INTERESSADA;
- c) Ouvido o ilustre Representante do Ministério Público Estadual à funcionar como “*custos legis*”, seja, finalmente, julgado procedente o pedido constante da petição inicial do “*mandamus*”, à finalidade de, confirmada a medida liminar anteriormente requerida, em definitivo, ANULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES, BEM COMO TODOS OS ATOS POSTERIORES por vício de legalidade, reverenciando, acima de tudo, aos princípios básicos da Administração Pública da LEGALIDADE, da IGUALDADE DE CONDIÇÕES, da PUBLICIDADE, da EFICIÊNCIA, DA ISONOMIA, do INTERESSE PÚBLICO e da PROBIDADE ADMINISTRATIVA, TODOS IGNORADOS PELAS AUTORIDADES AQUI NOMEADAS COATORAS, em total arrepio às normas e princípios da Administração Pública, conforme amplamente fundamentado, resultado no qual confia e pelo qual espera, na certeza da mais lídima, altaneira e cristalina Justiça!
- d) Caso entenda Vossa Excelência restar os vícios apontados na causa de pedir próxima e remota como INSANÁVEIS, requer ALTERNATIVAMENTE seja declarado NULO O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1, por vício de legalidade, reverenciando, acima de tudo, aos princípios básicos da Administração Pública da LEGALIDADE, da IGUALDADE DE CONDIÇÕES, da PUBLICIDADE, da EFICIÊNCIA, DA ISONOMIA, do INTERESSE PÚBLICO e

**R** RENATO  
MONTESUMA  
ADVOCACIA

da PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, TODOS IGNORADOS PELA  
AUTORIDADE AQUI NOMEADA COATORA, em total arrepio às normas  
e princípios da Administração Pública, conforme amplamente  
fundamentado.

Para os efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Termos em que pede e espera deferimento.

Mombaça/CE, 19 de janeiro de 2022.

(Assinatura eletrônica)  
**RENATO MONTESUMA LIMA**  
**OAB/CE nº 18.697**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 66

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DA SUSPENSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1.014/2021-TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipuéiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro - Ipuéiras/CE, faz-se saber aos interessados do certame em epígrafe cujo o objeto é pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio fio de concreto em ruas da Localidade de Cajueiro, Ipuéiras-CE, o resultado de Julgamento dos Recursos interposto pela licitante Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI, contra decisão desta CPL quanto à fase de habilitação. Feita a análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo indeferimento dos mesmos, conforme resposta ao Recurso Administrativo. Informa ainda, que a Abertura do Envelope Nº 02 (Proposta de Preço), será realizado no dia 31 de janeiro de 2022 às 14h00min. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e no Portal do TCE-CE <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Ipuéiras/CE, 27 de Janeiro de 2022  
CÉCILIA GABRIELY SOARES CARVALHO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022012701-TP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de fevereiro de 2022 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para executar a ampliação da Creche Proinfância Tipo "C" João Saldanha, localizada na zona urbana, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07:30hs às 17:00hs e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguaribara/CE, 27 de janeiro de 2022.  
AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.01-PERP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de fevereiro de 2022, às 08:30h, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para covid-19, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

Jaguaruana/CE, 27 de janeiro de 2022.  
TERESA LAYANA BARRETO COELHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, o qual já se encontra finalizado, com a contratação da vencedora, o que faz em atendimento a Decisão Judicial em sede de liminar oriunda do Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112, emitido em 21 de janeiro de 2022 pelo Exmo. Sr. Dr. Renato Belo Vianna Velloso - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)

Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2022.  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021-SME

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo 1 - modelo de projeto Padrão de Educação Infantil - Padrão FNDE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço Global. Data de Adjudicação e Homologação: 27.01.2022. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Tomada de Preços, correrão à conta dos recursos consignados do Município e Federal, dotação orçamentária e elemento de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, com o seguinte valor global: R\$ 2.881.910,18 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e dez reais e dez e oito centavos). Empresa Vencedora: Jose Urias Filho EIRELI-ME, com sede no Sítio Volta, s/n - Zona Rural - Cidade Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 05.736.096/0001-74, o Sr. José Urias Filho, portador do CPF nº 161.206.518-02. Informações Complementares: O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail [licitacao@juacas.com.br](mailto:licitacao@juacas.com.br).

Jucás - CE, 27 de Janeiro de 2022  
LUIZA ZIZI DE ALENCAR DE LUCAS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10.015/2021-TP

Modalidade: Tomada de Preços nº 10.015/2021-TP. Objeto: contratação de empresa visando a urbanização da 3ª etapa da Lagoa de Maracanaú, local: Avenida do Estruturantes, s/n, Centro-Maracanaú/CE. Vencedor: AC Construções E Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.685.502/0001-10, que apresentou o valor global de R\$ 881.948,52 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Maracanaú - CE, 27 de janeiro de 2022  
RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS FILHO  
Secretário Executivo de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.001/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 18 de fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.001/2022-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a conclusão da urbanização da 3ª etapa da Lagoa de Maracanaú (Trecho III - Setor IV), Local: Avenida Padre José Holanda do Vale, S/N, Centro-Maracanaú/CE, conforme especificações contidas no Edital. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 27 de janeiro de 2022  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidenteda Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.003/2022PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.003/2022PERP, que tem como objeto o Registro de Preços visando a prestação de serviços para confecção de material gráfico para atender as demandas de diversas unidades gestoras do município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 28/01/2022 às 08h00min até o dia 11/02/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 11/02/2022 às 09:00min. Início da Disputa de Lances às 09h00min dia 11/02/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: [licitacao@maranguape.ce.gov.br](mailto:licitacao@maranguape.ce.gov.br).

Maranguape/CE, 27 de janeiro de 2022.  
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 4180101/2022

Extrato de Alteração de Licitação - Adendo Nº 01 AO Edital de Pregão Presencial Nº 4180101/2022 - Aviso de ALTERAÇÃO de data e Termo de Referência de Licitação - OBJETO: Marcar nova data e alterar o Termo de Referência da licitação destinada ao Registro de Preços para Aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE. NOVA DATA E HORÁRIO: Data da abertura: 10/02/2022 às 08h. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. E-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 27 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO  
Secretário de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2022, às 14h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2022-SRP, cujo Objeto: Registro de Preço para Locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à educação infantil, ensino fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), conteúdo vídeo-aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na rede Municipal de Moraújo. O Edital estará disponível nos Sítios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Bairro Centro.

Moraújo-CE, 27 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 1412.01/2021

Tomada de Preços Nº 1412.01/2021. Contratação de execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, com revestimento primário (piçarra) em diversas estradas do Município de Mucambo/CE, comunico aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma:

Licitantes Habilitadas: 1 Completa Serviços e Construções EIRELI; 2 Construtora Verman LTDA; 4 Savires Construções EIRELI ME; 5 Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; 6 Santa Terezinha e Serviços EIRELI; 7 R7 Serviços e Construções EIRELI ME; 9 R R Portela Construções e Locação de Veículos LTDA; 10 M J Projetos e Engenharia EIRELI ME; 11 Cempel - Centro Norte e Empreendimentos LTDA; 14 LB Construções EIRELI; 15 VK Construções e Empreendimentos LTDA; 16 Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; 17 WU Construções e Serviços EIRELI; 18 RVP Construções & Serviços EIRELI; Licitante inabilitada: 3 Construtora Nova Terra EIRELI; 8 Atualves Construções e Serviços EIRELI; 12 CONJASF - Construtora de Agudagem LTDA; 13 Construtora Moraes EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro.

Mucambo/CE, 27 de janeiro de 2022  
FRANCISCO ORCÍO DE ALMEIDA AGUIAR  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.27.01-SRP

A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Oros-CE, comunica aos interessados que no dia 10 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.27.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, kit de livros, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I



AVISOS E EDITAIS

2º AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMNETO PÚBLICO Nº. 2021.10.13.01/CPSMJN CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.13.01/CPSMJN., OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PROPONENTES: VICENTE DE PAULO CLMENTE - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.533.818/0001-23, PARA FORNECER OS ITENS: 01, 02, 03 E 04 DE ACORDO COM OS VALORES NO ANEXO I DO EDITAL E A EMPRESA CLEIDIANE MARIA PEREIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.907.744/0001-88, PARA FORNECER OS ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05 DE ACORDO COM OS VALORES NO ANEXO I DO EDITAL. CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CPSMJN GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. BARBALHA-CE EM 07 DE JANEIRO DE 2021. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO - Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, o qual já se encontra finalizado, com a contratação da vencedora, o que faz em atendimento a Decisão Judicial em sede de liminar oriunda do Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112, emitido em 21 de janeiro de 2022 pelo Exmo.

Sr. Dr. Renato Belo Vianna Velloso - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.01.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2022.01.13.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 116.044,90 (cento e dezesseis mil quarenta e quatro reais e noventa centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Janeiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.12.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALLEXSANDRO LIMA FREIRE - ME inscrito no CNPJ nº 20.595.225/0001-45 classificado(a) no(s) Lote 02 - Van, no valor global de R\$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), Lote 03 - Microônibus, no valor global de R\$ 265.980,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) e CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 23.529.827/0001-92 classificado(a) no(s) Lote 01 - Pick-UP, no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 28 de Janeiro de 2022.

# CLASSIFICADOS

**Montenegro Leilões**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE  
 DROGAS - SENAD**

**LEILÃO DE BENS MÓVEIS SOMENTE ONLINE**

-Dia do Leilão: 14/02/2022, Segunda-Feira, Transmissão às 10:00hs. -  
 Local do Leilão: Site da Montenegro Leilões. **Informações:** (85) 3066.8282. **Site:** www.montenegroleiloes.com.br e www.mjsp.gov.br  
 -CATÁLOGO: Venda de bens móveis de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, conforme Edital de Leilão nº EDITAL Nº 01/2022 - SENAD - CONTRATO Nº 037/2021/CE (processo administrativo nº 08129004853/2021-19). Veículos: MOTO HONDA CG 125 FAN, PLACA HZA7913, ANO 2008/2008, COR PRETA / CARRO VW SANTANA GL 2000 I, PLACA HUX1647, ANO 1995/1995, COR BEGE / CAMIONETA HYUNDAI TUCSON GL 20L, PLACA HYR9651, ANO 2006/2006, COR PRETA / UTILITARIO MMC PAJERO HPE 3.2 D, PLACA EFA3100, ANO 2009/2009, COR PRATA / MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, PLACA NQY2497, ANO 2009/2009, COR PRETA / AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, PLACA HXQ9421, COR CINZA.

**LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE**

**SEXTA-FEIRA, 28/01/2022 às 14h00**  
**91 VEÍCULOS: FROTA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO**

Fernando Montenegro Castelo  
 JUICEC 001/1984  
 Georgia de Souza Castelo  
 JUICEC 24/2016

**Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 - Esplanada do Castelo - Fortaleza - CE**

**Nº dos Chassis:** 88154418, 88255029, 8A467706, 8C831792, 90018080, 9B215739, A3517798, AB033968, AG534092, AJ447865, BR251566, BL611974, BT998701, C1090448, C9012426, CB019662, CB021137, CB022933, CG335447, D2079854, D6886419, dc432288, DJ561490, DT207978, E0614583, E2171161, E8903968, EB026265, EB528653, e659369, F4096158, F4A11140, F5997986, F8978776, FL739640, FR066823, FT012367, G1574468, G2102697, G2275665, GB096841, GJ909857, GR121615, GZ127479, HY443352, J2108169, J2176369, J3348031, J8034796, J8063838, JB509844, JG365522, JP054047, JP814693, K0002776, K2117950, KB136633, KJ356163, KT058266, KY4J5847, L2257587, L5027892, LB137797, LG288698, LJ135493, LP066704, LY425825, LY695028, LYK31488, LYK59323, LYK59770, M0898565, M0903945, M8075536, M8086631, M8119212, M9162213, M9166087, MG126109, MKD92261, mp179691, MT029742, MT0466336, MT046677, MT046700, MT047139, MYK75068, W0790098.

**CONDIÇÕES:** OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. D.J. 146883. EBITOS DE IVA. MULTAS DE TRÂNSITO DU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE. CORRENDO TAMBEM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS NOATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. GEORGIA DE SOUZA CASTELO- LEILOEIRA OFICIAL - JUICEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000- ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA - CE. CATALOGO LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO SITE: www.cesart.com.br

**ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO NOS CANAIS POR ASSINATURA.**

DTV	129	Em todo o Brasil
NO	22	Em Fortaleza   522 em todo o Brasil
CANAL	183	Em todos os canais de RedeTV e Sudoeste
VOVO	322.1	Em Fortaleza
SKY	323.1	Em Fortaleza
Multiplex	22	Em Fortaleza

Canal em HD de acordo com o registro correspondente no canal 22.1, e transmissão de Juazeiro do Norte 25.1, Sobral 24.1, São Gonçalo do Amarante 40.1, e também em transmissão de vídeo em sinal analógico.

**TVDIÁRIO**  
 A CASA DO NORDESTE

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARRIACU - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARRIACU-CEARÁ torna público o Extrato do Contrato nº 2022.01.01-SAMAE, Resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 2022.01.03.01-SAMAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9901.17.512.0049.2.131. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARRIACU/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARRIACU - CE. CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO E SANTOS LTDA - ME ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. VALOR GLOBAL R\$ 228.660,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais). Caririagu/Ceará, Em 27 de Janeiro de 2022. Cicero Soares Santana - Diretor do SAMAE.**

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE AVISO DE SUSPENSÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1**  
 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto e a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e ains pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, o qual já se encontra finalizado, com a contratação da vencedora, o que faz em atendimento a Decisão Judicial em sede de liminar oriunda do Processo nº 0200323-65/2022.8.06.0112, emitida em 21 de janeiro de 2022 pelo Exmo. Sr. Dr. Renato Belo Vianna Veloso - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (85)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: ecp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA**  
 Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LO) para ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, localizada na RUA EMBAUBA, S/N, LOTE 03B, CENTRO, CEP: 61760-000 - Eusebio - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

**NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
 Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB - de São Gonçalo do Amarante a Licença Ambiental Única - LAU, para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, localizada a Rua Francisco Mendes de Oliveira Pedreiro, 333, Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB do qual esta publicação é parte integrante.

**COMPANHIA SULAMERICANA DE CERÂMICA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
 Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LO) para distribuição de artefatos em fibrocimento, localizada no Quarteirão Vário, 3957, Tamatanduba, Eusebio - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

**JOSÉ OSMAR FONTELES**  
 Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SETMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, localizada no município de Jijoca de Jericoacoara, na Lagoa do Pajisu, s/n - Centro do Urubú - Jijoca de Jericoacoara - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SETMA.

**AVISO DE JULGAMENTO**  
**Pregão Eletrônico nº 2022.01.13.1**  
 O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.01.13.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.857.733/0001-04 classificado(a) no lote 11 licitando o valor de R\$ 116.044,90 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e novecentos e noventa e nove centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Janeiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

*Diversão*  
 É ESTAR  
 sempre  
 AO SEU  
 lado.

**FM 93**  
 SEMPRE AO SEU LADO